



Prefeitura Municipal de Iúna

LEI Nº 1.703/99

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:**

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado conceder subvenções no exercício de 2.000, às seguintes entidades

1 - Emcaper.....	R\$12.000,00
2 - Creches Municipais.....	R\$ 1.000,00
3 - Escolas Pré-escolares.....	R\$ 500,00
4 - Escolas de Ensino de 1º Grau.....	R\$ 2.000,00
5 - Subvenções APAE.....	R\$ 2.000,00
6 - Assistência Médica e Sanitária.....	R\$10.000,00
7 - Desporto Amador.....	R\$ 2.000,00
8 - Liga Iunense de Desportos.....	R\$10.000,00
9 - Contribuição a APRAI.....	R\$ 3.000,00
10- Subvenção a CAMAG.....	R\$18.000,00
11- Subvenção Associações Comunitárias....	R\$60.000,00

Art. 2º) As subvenções concedidas no artigo primeiro desta lei, correrão por conta das dotações constantes do orçamento municipal, para o exercício de 2000.

Art. 3º) Os pagamentos constantes desta lei somente serão autorizados, mediante prova de personalidade jurídica e observada as diretrizes que constam da Lei de Diretrizes Orçamentarias.

Art. 4º) As entidades beneficiadas deverão prestar contas dos recursos recebidos de acordo com os dispositivos legais.



Prefeitura Municipal de Iuna

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Iuna, Estado do Espírito Santo,
aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e
noventa e nove. (15.12.1999)**

HERIVELTO LEAL FARIA
Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada
da Prefeitura Municipal de Iuna
aos 15.12.1999 às 13: 10 horas

André Miranda Viçosa
Chefe de Gabinete